



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 406, DE 4 DE ABRIL DE 2022.

<b>PUBLICADO NO</b> <b>D.O.M.</b> Edição nº <u>081</u> Data: <u>04/04/22</u>
---

**“DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 4º DO DECRETO Nº 5.313/15 ALTERADO PELO DECRETO Nº 6.395/20, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.256/2015”**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.313 de 31 de julho de 2015 alterado pelo Decreto nº 6.395, de 10 de dezembro de 2020 que trata da regulamentação da concessão de licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais;

**Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Memorando nº 069/2022 - SMF quanto a interrupção da licença-prêmio concedida a servidora Ana Paula Monteiro de Léo – RE 11.584 no período de 16/03/2022 a 14/04/2022, por necessidade extrema da prestação de serviços em razão da demanda dos atendimentos pela Secretaria.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **interrompida**, nos termos do 4º do Decreto nº 5.313 de 31 de julho de 2015 alterado pelo Decreto nº 6.395, de 10 de dezembro de 2020, a licença-prêmio concedida a servidora pública **ANA PAULA MONTEIRO DE LÉO – RE 11.584**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.677.449-8, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, por meio da Portaria nº 801/2021.

**Parágrafo único.** Deverá, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 5.313/15, os dias trabalhados pela servidora, serem compensados no prazo de até 06 (seis) meses, contados do retorno as suas funções.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 4 de abril de 2022.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo